

São Paulo, 24 de agosto de 2016.

**Regulamento de abertura de calendário para apresentação de propostas de entidades sem vínculo com a Universidade de São Paulo para realização de eventos esportivos em áreas comuns da Cidade Universitária - exercício 2017.**

A Prefeitura do Campus USP da Capital (PUSP-C) torna pública a abertura de calendário para a seleção de propostas de eventos esportivos a serem realizados na Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira” (CUASO) em 2017, e organizados por entidades sem vínculo com a Universidade de São Paulo.

Ressaltamos que as propostas devem considerar o funcionamento da USP, que é de 24h/dia com atividades prioritárias que incluem aulas, pesquisas em laboratórios e biotérios, atendimento hospitalar e comunitário, serviços essenciais de infraestrutura e manutenção do *Campus*, moradia estudantil, museus e transporte coletivo.

A missão da Universidade deverá ser priorizada e as propostas devem, sempre, assegurar a minimização dos impactos e conflitos gerados na realização das atividades, além da possibilidade de abrigar e apoiar pesquisas e projetos de cultura e extensão universitária e de gestão da USP.

Para que no próximo ano as medidas implantadas desde 2009 apresentem resultados mais efetivos no que se refere à diminuição de impactos gerados no *campus*, algumas diretrizes devem ser seguidas pelos propositores, destacando-se:

- Acolhimento de ações acadêmicas, ou seja, projetos de ensino, pesquisa e extensão da USP;
- Aprimoramento de ações sustentáveis;
- Reserva de 1% de inscrições para a comunidade USP, sem custo à Universidade e aos interessados.

Com base na experiência dos últimos anos, salientamos a importância da responsabilidade com a geração de ruídos e resíduos, a fim de se evitarem sanções, incluindo o cancelamento de futuros eventos.

O calendário de 2017 terá divulgação semestral, podendo abrigar até 20 (vinte) eventos esportivos, preferencialmente matutinos. A distribuição das datas será a seguinte: até 02 (dois) eventos por mês, em finais de semana intercalados, com exceção do terceiro domingo de outubro e da segunda quinzena de novembro.

A definição do calendário de 2017 dar-se-á após a análise dos projetos por esta Prefeitura, que divulgará o calendário até o 15º dia antecedente ao semestre, com as propostas vencedoras no endereço eletrônico [www.puspc.usp.br](http://www.puspc.usp.br).

**Regulamento:**

**1. Período de envio de propostas: de 31 de agosto a 14 de setembro de 2016.**

2. As propostas deverão ser acompanhadas de um pré-projeto para cada evento nos formatos impresso e digital, além do comprovante do pagamento da taxa de inscrição para cada projeto. A entrega da proposta deve ser feita na Seção de Expediente da Prefeitura do Campus USP da Capital, localizada na Rua da Praça do Relógio, nº 109 – Térreo – Bloco L, sala 95 – CEP 05508-050 – Cidade Universitária – São Paulo/SP.

3. Devem, obrigatoriamente, constar do pré-projeto a ser enviado à Universidade para avaliação:

**3.1. Dados do Promotor do Evento:**

3.1.1. Promotor - nome da empresa, contrato social, CNPJ, endereço, nome e cópia da identidade do responsável, telefones e e-mail.

3.2. Dados do Evento:

- 3.2.1. Tipo do evento: corrida, caminhada, volta ciclística, entre outros;
- 3.2.2. Modalidade: maratona, meia-maratona, triathlon, corrida, entre outros;
- 3.2.3. Quilometragem(ns) proposta(s);
- 3.2.4. Histórico do evento na USP (quando houver): apontar eventos já realizados, destacando data e público.
- 3.2.5. Detalhamento do evento pretendido, constando:
  - 3.2.5.1. Data e horários pretendidos para o evento;
  - 3.2.5.2. Horário de início e término;
  - 3.2.5.3. Início e tempo da montagem e desmontagem;
  - 3.2.5.4. Início da venda de inscrições/convites.
  - 3.2.5.5. Potencial(is) patrocinador(es)
  - 3.2.5.6. Público previsto: quantidade e a quem se destina (com limitação de seis mil pessoas para eventos matutinos e quatro mil para eventos noturnos);
  - 3.2.5.7. Quantidade prevista de veículos;
  - 3.2.5.8. Limpeza da área – destinação a ser dada aos resíduos gerados durante o evento;
  - 3.2.5.9. Interação com ações acadêmicas da USP, indicar:
    - 3.2.5.9.1. Modalidade: iniciação científica, extensão universitária, mestrado ou doutorado;
    - 3.2.5.9.2. Unidade(s) da USP parceira(s);
    - 3.2.5.9.3. Professor responsável.

4. Apontar como o organizador poderá acolher ações acadêmicas da USP.

5. O valor da taxa de inscrição para cada pré-projeto de evento para o calendário de 2017 é de R\$500,00 (quinhentos reais) a ser depositado na conta da Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP - Banco Santander - Agência 0658 - Conta 13 005416-9 - CNPJ 68.314.830/0001-27.  
Uma cópia do comprovante deverá ser anexada a cada projeto, conforme item 2.

6. Taxas para realização de eventos nas áreas comuns da Cidade Universitária:

- 6.1. Público – R\$ 4,00/pessoa;
- 6.2. Tempo de Operação – da montagem à desmontagem da infraestrutura do evento – R\$ 1.600,00/h;
- 6.3. Arena – reserva de área, montagem e desmontagem do local de arena do evento – R\$ 4,00/m<sup>2</sup>/h;
- 6.4. Veículos – R\$ 5,00/veículo;
- 6.5. Caução - 15% do valor total do evento.

7. Para os eventos realizados (no todo ou em parte) em áreas internas de unidades, a PUSP-C será responsável apenas pelas cobranças referentes às taxas de ocupação, trânsito de veículos e pessoas nas áreas comuns. Taxas cobradas pelas unidades serão acordadas com o organizador sem a interferência da PUSP-C.

8. Uma vez divulgada a lista dos projetos aprovados para o semestre, os organizadores deverão providenciar depósito, a título de taxa para reserva da(s) data(s), até 05 dias úteis após a divulgação, no valor de R\$ 3.000,00 para cada data reservada na conta:

- Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP
- Banco Santander
- Agência 0658 – Conta 13 005416-9
- CNPJ 68.314.830/0001-27

8.1. A não realização do depósito acarretará o cancelamento da data. O valor da reserva não será amortizado do total do recolhimento do evento. Se o evento for cancelado pelos organizadores, não haverá devolução. Caso seja cancelado pela USP, a devolução da taxa de reserva será integral.

8.2. Uma cópia do comprovante de depósito referente à reserva de data deverá ser enviada para [pusp.c.atri@usp.br](mailto:pusp.c.atri@usp.br), informando o nome do evento, data e organizador.

9. As divulgações dos eventos aprovados de acordo com os requisitos deste regulamento ocorrerão até, dia 04 de novembro de 2016 para o 1º semestre/2017 e dia 15 de junho de 2017 para o segundo semestre/2017, por meio do site: [http://www.puspc.usp.br/?page\\_id=128](http://www.puspc.usp.br/?page_id=128)

10. Para o 1º Semestre/17, em abril e 2º semestre/17 em setembro, o calendário de eventos esportivos será revisto e analisado para eventuais ajustes ou alterações.

10.1. O organizador que desejar solicitar a alteração da data do evento deverá fazê-lo por carta somente em período que anteceda os meses de janeiro e abril/17 para o primeiro semestre, ou julho e setembro/17 para o segundo semestre.

10.2. As alterações serão realizadas mediante análise dos motivos apresentados pelo(s) organizador(es) e disponibilidade de data.

11. Os locais de percurso e arena dos eventos liberados pela USP estão disponíveis para consulta no site <http://www.puspc.usp.br/wp-content/uploads/2012/05/percursoearena.jpg>

12. Para critério de desempate, os projetos que contemplarem ações acadêmicas, ou seja, projetos de ensino, pesquisa e extensão da USP, terão preferência na seleção.

13. Os eventos aprovados deverão apresentar os aprimoramentos das ações sustentáveis, especialmente no tocante à geração e coleta de resíduos, minimização de ruído e de emissão de gases de efeito estufa.

14. Os eventos aprovados deverão apresentar atestado de capacidade técnica 30 (trinta) dias antes da data do evento.

15. Os responsáveis pelos eventos realizados deverão providenciar relatório pós-evento em até 05 (cinco) dias, destacando: público participante; problemas ocorridos, antes, durante e após o evento, tais como estruturas, atendimentos médicos, geração e destinação de resíduos, apontando também as providências adotadas para equalizar impactos.

16. A Prefeitura do Campus USP da Capital poderá alterar este regulamento a qualquer momento e sem prévio aviso, tendo em vista a primazia de suas atividades-fim.